PROJETO DE LEI Nº 146/16

Dispõe sobre a realização de campanha de conscientização no Município sobre a Síndrome de Guillain-Barré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As Secretarias de Educação e de Saúde do Município promoverão campanha de conscientização sobre a Síndrome de Guillain-Barré.

Art. 2º As Secretarias deverão promover ações de conscientização sobre as consequências dessa síndrome, bem como os meios necessários de se evitar a contaminação.

Art. 3º Os locais específicos de ações de divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2016.

ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto Legislativo busca implantar no Município de Salvador campanha de conscientização relativa à Síndrome de Guillain-Barré. A síndrome de Guillain-Barré é uma doença de origem autoimune, ela ocorre por causa a produção inapropriada de anticorpos que passam a atacar a bainha de mielina, que é uma substância que recobre e protege os nervos periféricos. Como alguns vírus e bactérias podem possuir proteínas semelhantes às presentes na bainha de mielina, em alguns casos, eles podem levar o sistema imunológico a criar anticorpos contra essas proteínas, passando a atacar não só o vírus invasor, mas também a bainha de mielina. O ataque dos anticorpos cria um intenso processo inflamatório que leva à destruição da bainha de mielina, que bloqueia a passagem dos estímulos nos

nervos motores, ocasionando, assim, paralisia muscular com pouca ou nenhuma diminuição da sensibilidade.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), ela também está ligada aos casos de Zika Vírus. A exemplo dos casos de Microcefalia também associado ao mesmo agente transmissor, já temos casos ocorrendo em todo o Brasil por conta da proliferação do mosquito Aedes Aegypti. Em nota, o Ministério da Saúde disse que não dispõe do número total de casos no país, em razão da doença não ser de notificação compulsória, mas afirmou que no ano passado foram registrados 65.884 procedimentos ambulatoriais e hospitalares no SUS em decorrência de Guillain-Barré.

Por todo acima exposto, conto com a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos nobres pares.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2016.

ALADILCE SOUZA